



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação nas instalações do Galpão 1 e espaço anexo do Depósito de Evidências Criminais (DEC), situado na Praça da Bandeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

A presente contratação visa a execução de serviços de reforma e adequação nas instalações do **Depósito de Evidências Criminais (DEC) – Praça da Bandeira**, especificamente no **Galpão 1** e área anexa. A necessidade é considerada urgente e inadiável, com o objetivo de restabelecer a capacidade operacional plena da unidade e garantir a continuidade das atividades essenciais de acautelamento de provas e evidências.

O DEC opera atualmente com capacidade limitada, utilizando apenas um galpão em condições operantes. A demanda por espaço de armazenamento é crescente devido ao incremento de atendimentos às Delegacias de Polícia (DPs), o que levará, em breve, ao esgotamento da capacidade máxima, mesmo com os esforços contínuos para a liberação de espaço junto a Delegados e Varas Criminais.

O **Galpão 1**, peça-chave para a expansão da capacidade, encontra-se em estado precário, com as seguintes condições que impedem seu uso:

- **Danos estruturais:** Infiltrações severas e buracos no telhado, comprometendo a integridade do local e a segurança do material acautelado.

- **Deterioração de infraestrutura:** Portas e janelas em péssimo estado, além de mobiliário e esquadrias deteriorados.

- **Condição sanitária insalubre:** O material atualmente armazenado no local (anterior a 2007) foi declarado inservível e absolutamente deteriorado, necessitando de inutilização por meio de laudo pericial sanitário.

Diante desse cenário, a reforma é imprescindível para a criação de um ambiente seguro e adequado para o acautelamento de novas evidências, com a instalação de novas prateleiras e caixas próprias. A equipe técnica do Serviço de Engenharia e Manutenção da SEPOL já realizou vistoria e

elaborou um projeto de arquitetura para a intervenção, corroborando a necessidade da reforma.

Portanto, a contratação é fundamental para evitar a paralisação de um serviço essencial de apoio à investigação criminal e à Justiça, permitindo que a unidade volte a operar com 100% de sua capacidade.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEPOL de 2026.

1.3. Objetivo da contratação

- Aumento da Capacidade de Armazenamento: A reforma do Galpão 1 permitirá a abertura de um novo espaço para acautelamento de provas. Isso aliviará a pressão sobre o galpão atualmente em uso, evitando que o DEC atinja sua capacidade máxima e precise restringir o recebimento de novas evidências.

- Melhora nas Condições de Acautelamento: Com a eliminação de infiltrações e a instalação de novas prateleiras e caixas adequadas, o ambiente se tornará seguro para o armazenamento de novas evidências, protegendo-as da deterioração. Isso garante a cadeia de custódia e a integridade do material probatório.

- Agilidade no Atendimento às Delegacias: O aumento da capacidade de armazenamento permitirá que as delegacias de polícia enviem suas evidências de forma mais ágil, liberando espaço em suas próprias unidades e otimizando o fluxo de trabalho policial.

- Preservação de Provas: A reforma garantirá que as evidências criminais, essenciais para a investigação e para os processos judiciais, sejam preservadas de forma adequada. Isso é fundamental para a solidez de inquéritos e ações penais.

- Combate à Perda de Evidências: Ao resolver os problemas de infiltração e deterioração, a reforma previne a perda de material probatório por danos ambientais, o que poderia comprometer investigações e anular processos.

- Fortalecimento da Credibilidade Institucional: A demonstração de cuidado com a preservação das evidências fortalece a credibilidade da instituição perante o Poder Judiciário e a sociedade, mostrando o compromisso com a eficiência e a justiça.

- Segurança e Ambiente de Trabalho: Ao adequar as instalações, a reforma proporcionará um ambiente mais seguro e digno para os profissionais que trabalham no depósito, melhorando as condições de trabalho e a moral da equipe.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação nas instalações do Galpão 1 e espaço anexo do Depósito de Evidências Criminais (DEC), situado na Praça da Bandeira.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO / ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO
1	Código do Item: 0676.001.0001 (ID - 70314)	REFORMAS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM OU SEM INSTALAÇÕES PREDIAIS	SERVIÇO	1

2.3. Descrição do serviço

O serviço consiste na reforma do Galpão 1 e espaço anexo do DEC – Praça da Bandeira

Após a avaliação de campo, os profissionais utilizaram-se de sua experiência para identificar as intervenções necessárias, gerando o relatório técnico do anexo A (id. 123020809) onde se averiguou as seguintes providências a serem tomadas no espaço:

- Reforma do galpão 1, com restauração das paredes, retirada das raízes de plantas, e saneamento das áreas de infiltração;

- Instalação de novo telhado no galpão 1;

- Retirada das janelas existentes, e instalação de vãos com fechamento em cobogós, conforme as opções de modelos apresentadas no Relatório Fotográfico, imagens 21, 22 e 23;

- Instalação de novos portões de ferro com 90x210cm, para acesso ao Galpão 1 e ao espaço anexo;

- Reforma do espaço anexo, e construção de novas baias com prateleiras para acautelamento;

- Aquisição de 90 estantes de aço reforçadas, com 6 prateleiras cada, e medidas de 92x60x198cm (largura x profundidade x altura), conforme layout (Imagem 18)

- Aquisição de caixas do tipo engradado para alocação dos bens nas prateleiras

- Instalação de tomadas, interruptores e luminárias pendentes, conforme projeto de instalações elétricas a ser dimensionado

- Reforma das instalações hidráulicas, com embutimento das tubulações na alvenaria

De acordo com a planilha orçamentária desenvolvida no id. 123021349, os seguintes serviços deverão ser executados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				

1.1	AD 40.05.0122 (/)	Engenheiro, arquiteto ou geólogo jr (inclusive encargos sociais).	SCO	h	20,00
1.2	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	MES	1,00
1.3	INS-56066522	ART Acima de 15.000,00 - CREA-RJ -2024	Composições Próprias	UN	1,00
2	TRANSPORTES				
2.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	EMOP	M2XKM	1.447,20
2.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	EMOP	M2	48,24
2.3	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS	EMOP	UN	2,00
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	EMOP	M2	152,10
3.2	05.001.0134-0	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	EMOP	UN	6,00
3.3	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	EMOP	M2XMES	48,24
3.4	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	M2	26,31
3.5	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	EMOP	M2	48,24
3.6	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	EMOP	M2	52,61
3.7	05.001.0008-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	EMOP	M2	65,23
3.8	05.004.0040-0	LIMPEZA OU PREPARO DE SUPERFICIE DE CONCRETO COM JATO DE AGUA QUENTE COM PRESSAO MINIMA DE 2400LB, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAIVA	EMOP	M2	100,62
3.9	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	EMOP	M3	0,46
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				

4.1	12.008.0015-0	PAREDE DE BLOCOS VAZADOS(COBOGO), EM PLACAS DE CONCRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50X5CM, FUIROS QUADRADOS, ASSENTES COMO 12.006.0010	EMOP	M2	5,00
4.2	12.005.0080-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:6, EM PAREDES DE 0, 20M DEESPESURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3, 00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	EMOP	M2	3,50
4.3	12.005.0020-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0, 10M DEESPESURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, DE 3, 00 A 4, 50M DE ALTURA EE MEDIDA PELA AREA REAL	EMOP	M2	12,60
4.4	12.005.0010-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0, 10M DEESPESURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3, 00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL	EMOP	M2	3,15
5	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				
5.1	13.001.0025-1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 1, 5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	EMOP	M2	120,91
6	ESQUADRIAS DE PVC, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS EFERRAGENS				
6.1	14.002.0071-0	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESURA DE 0, 5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E AREA TOTAL DE 6M2 A 9M2, EXCLUSIVEFECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	5,25
6.2	14.007.0276-0	FECHADURA DE SOBREPOR,COM CILINDRO,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO,PARA PORTAO.FORNECIMENTO	EMOP	UN	3,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				
7.1	15.004.0070-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO:3, 00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3, 00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	EMOP	UN	1,00
7.2	15.020.0220-0	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	EMOP	UN	12,00
7.3	15.045.0115-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"	EMOP	M	72,60
7.4	15.036.0050-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	EMOP	M	72,60
7.5	15.031.0011-0	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4", COMCOSTURA, EXCLUSIVE EMENDAS, CONEXOES, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	57,00
7.6	IT 25.46.0150 (/)	Caixa de passagem em alvenaria, dimensões de (60x60x60)cm, com tampão de ferro. Construção.	SCO	un	2,00

7.7	15.018.0250-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 12X12CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00
7.8	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	1,00
7.9	15.018.0095-0	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO X, DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	24,00
7.10	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00
7.11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00
7.12	00040401	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32MM	SINAPI	M	12,10
7.13	15.036.0061-0	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	EMOP	M	130,90
7.14	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00
7.15	15.008.0085-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2, 5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	502,70
7.16	15.045.0110-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	EMOP	M	26,40
7.17	15.045.0111-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"	EMOP	M	12,10
8	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				
8.1	16.004.0015-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVAMENTE MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E	EMOP	M2	152,10
8.2	16.001.0061-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	152,10
8.3	16.034.0003-0	IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS, MACICOS, SEM A PRESENÇA DE CAL, COM ABSORCAO DE UMIDADE DO SOLO (UMIDADE ASCENDENTE), EMPREGANDO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILICATOS E RESINAS, CONSUMO DE 2KG/M ² , QUE POR EFEITO DE CRISTALIZACAO, COLMATA A POROSIDADE DAS ALVENARIAS DE TIJOLO MACICO	EMOP	M2	65,23
8.4	16.005.0028-0	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0, 5X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	36,00
9	PINTURAS				

9.1	17.018.0020-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO ECONOMICA, CONFORME ABNT NBR 15079, FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO PADRAO, EM DUAS DEMAOIS SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME ITEM 17.018.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	EMOP	M2	398,54
9.2	17.018.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR, UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	EMOP	M2	398,54
9.3	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD, CONFORME ABNTNBR 15079, PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOIS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	192,52
10	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				
10.1	18.002.0030-0	TANQUE DE LOUCA BRANCA,C/COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE (56X48)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:TORNEIRA DE PRESSAO,1158 OU SIMILAR,DE 1/2",VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4" A 1.1/2".FORNECIMENTO	EMOP	UN	1,00
10.2	18.027.0472-0	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULARDE 1 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	13,00
10.3	00038775	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	SINAPI	UN	12,00

2.3.1. Informações complementares

a. Os serviços serão executados em conformidade com os elementos técnicos que compõem o volume do projeto e com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade. Entende-se como de “primeira qualidade” a graduação superior quando existirem diferentes graduações de um mesmo produto.

b. Serão rigorosamente obedecidas as Normas Técnicas, Métodos e Especificações aprovadas ou recomendadas pela ABNT e pelas Concessionárias de Serviços Públicos, doravante denominados “Normas”. Serão como as Especificações Gerais e Particulares estabelecidas neste caderno para estes serviços.

c. Visando não causar acidentes e transtornos, os locais onde forem executados os serviços deverão ser mantidos organizados e limpos, com ações diárias neste sentido. Os materiais e equipamentos não utilizados deverão ser removidos pela CONTRATADA. O acúmulo, depósito e a retirada de material deverão seguir as normas municipais de horários, tráfego e limpeza urbana.

d. O horário de execução dos serviços de que trata esta especificação será em horário comercial, desde que observadas as normas de segurança e demais leis relativas à legislação urbana para o

local, além de previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.

e. Visando evitar acidentes de trabalho, deverão ser sempre adotadas as medidas de proteção mencionadas nas Normas Legais de Segurança em Serviços de Construção do Ministério do Trabalho.

f. A CONTRATADA se baseará nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho que estão amparadas pela Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77 e pela Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214, 08/06/78 que aprova as Normas Regulamentadoras – NR na qual se destacam as NR: 1, 6, 8, 10, 18, 26 e 35, relativas a obras e serviços de engenharia.

g. As descrições dos serviços da planilha foram extraídas do Banco de Dados da Empresa de Obras Públicas – EMOP.

h. Os valores do BDI são tabelados pela Tabela Referência de Custos do EMOP, e variam conforme o valor do serviço id. 123021349.

i. A planilha orçamentária não preenchida e as planilhas do BDI sem preenchimento estão nos ids. 123022380 e 123022972.

j. A contratação de empresa para execução de serviços inclui o fornecimento de materiais, mão de obra e garantia do serviço.

k. Garantia dos serviços: A garantia dos serviços terá prazo irredutível de cinco anos, conforme preconiza a lei, pela solidez e segurança do trabalho, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço.

k. Todas as especificações listadas no presente Termo de Referência são essenciais para o atendimento da demanda, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que venham causar restrição de competitividade do processo licitatório.

l. De acordo com o artigos 48 da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014 o presente objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reservada para micro e pequenas empresas.

m. A eleição dos percentuais para BDI harmonizam com aqueles definidos pelo Sistema EMOP de Custos Unitários.

2.4. Definição da natureza do serviço

a) Serviço comum

Observou-se que o objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como serviço

comum de engenharia.

b) Serviço prestado de forma não contínua (por escopo)

O objeto em tela caracteriza-se em serviço não continuado, considerando que a empresa contratada realizará a reforma/adequação do galpão e anexo em um período de tempo predeterminado, não cabendo continuidade em sua execução.

c) Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada

A execução do serviço de reforma não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Prazo e locais de execução

3.1.1. Prazo de execução

a) O prazo de execução dos serviços é de 1 (um) mês, contados a partir do recebimento da Autorização de início de serviço (cronograma físico-financeiro - id. 123021349).

b) O prazo poderá ser prorrogado caso seja devidamente justificado. A autorização só será realizada após a assinatura do contrato e da publicação do instrumento no DOERJ.

c) Os serviços serão executados em horário comercial, desde que observadas as normas de segurança e demais leis relativas à legislação urbana para o local, além de previamente acordado com a Fiscalização.

3.1.2. Local de execução

a) Os serviços serão realizados no Depósito de Evidências Criminais – DEC Praça da Bandeira, Rua Barão de Iguatemi, 311 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.3. Reajustamento de preços

Por se tratar de contratação por escopo, não haverá a princípio a aplicação de reajuste de preços para a contratação .

No entanto, como forma de contingência (uma vez que há situações que ocorrem durante a vigência do contrato, necessitando de prorrogação do prazo de vigência), sugere-se que caso o contrato não tenha sido concluído após o interregno de um ano (a contar da data da apresentação do orçamento), o índice a ser aplicado será o índice de reajustamento da EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

$PR = (I / I_0) \times P_0$, onde:

PR = Preço Unitário após o reajustamento estabelecido.

I_0 = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP-RJ, código 05.100 (índice geral da construção civil) relativo ao mês da apresentação da proposta da contratada.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP-RJ, código 05.100 (índice geral da construção civil) relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a data da assinatura do contrato.

P_0 = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela empresa Contratada.

Dessa forma, os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Após esse período, caso o contrato permaneça vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus ao reajuste segundo o índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP indicado acima.

3.4. Garantia financeira

A empresa contratada deverá apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 96 § 1º da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o Decreto Estadual nº 43.629/12, bem como as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber (à título de boas práticas).

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEPOL, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas a seguir: Descarte de entulhos em aterros controlados; Utilização – MTR e CTR no transporte de material (entulho e descartes); Utilização de empresas certificadas; Separação dos resíduos por classes A, B, C e D; Economia de energia; Economia de água e sua reutilização; Reciclagem de lixo; Redução na utilização e aquisição dos compostos em hidrocarbonetos aromáticos Classe D; Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio.

3.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Considerando que para o desempenho dos serviços de engenharia envolvidos na contratação, há a presunção de subordinação dos trabalhadores que os realizam perante a empresa, em conformidade à Orientação Normativa nº 08 da PGE-RJ, não será admitida a participação de cooperativa na presente contratação

3.9. Parcelamento

O serviço a ser contratado não é tecnicamente parcelável, uma vez que envolve a execução concomitante e encadeada de vários serviços simples (com base no cronograma físico financeiro), razão pela qual o parcelamento da contratação descaracterizaria a natureza do objeto. Além disso, o parcelamento geraria óbice na etapa de gestão e fiscalização do contrato, uma vez que se teria dificuldade na aferição da responsabilidade (e conseqüentemente, a garantia) pela execução de determinada parcela do serviço.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega do serviço.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública e representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado

3.10. Da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Portanto, o valor do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma, as micro e empresas de pequeno porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas estabelecidas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

3.11. Responsabilidades das partes

3.11.1. Responsabilidades do Contratante

3.11.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato;

3.11.1.2 Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e demais elementos sob sua responsabilidade, necessários à adequada execução dos serviços contratados;

3.11.1.3 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas;

3.11.1.4 Proporcionar acesso às instalações e disponibilizar as condições adequadas para a execução dos serviços de revitalização do sistema de climatização;

3.11.1.5 Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo;

3.11.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, sempre que verificada a ocorrência de falhas, vícios ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas

cabíveis;

3.11.1.7 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, assegurando-se de que os serviços estejam sendo prestados de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos.

3.11.2. Responsabilidades do Contratado

Caberá ao FORNECEDOR atender com lisura e pontualidade as previsões deste Termo de Referência, bem como do Edital, competindo-lhe dentre outras:

3.11.2.1 A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, inclusive considerando-se eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, obriga-se a:

3.11.2.2 Atualizar diariamente o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução CONFEA N° 1.024 de 21/08/2009, onde deverá constar o número de funcionários trabalhando, as condições do tempo e o serviço realizado. Deverá estar sempre atualizado e com local para a assinatura e observações do Técnico Responsável pelos serviços e da Fiscalização.

3.11.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio físico da Unidade Policial, funcionários e transeuntes, ficando por isso obrigada a providenciar Seguro de Responsabilidade Civil contra danos causados por ocasião dos serviços, bem como Seguro de Acidentes Pessoais.

3.11.2.4 Indicar o profissional responsável pelos serviços, que manterá contato permanente com a Fiscalização para os assuntos em qualquer âmbito relacionados aos serviços em questão. O profissional indicado deverá intermediar os diversos setores do desenvolvimento dos serviços, a Fiscalização, bem como, se for o caso, as firmas Subcontratadas.

3.11.2.5 Cumprir as determinações previstas nas leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.11.2.6 Providenciar junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual ou federal, as licenças, os alvarás e quaisquer documentos que se façam necessários à execução e à legalização dos serviços, onde couber.

3.11.2.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

3.11.2.8 Implantar a mão-de-obra e os serviços na edificação e nos horários e jornadas inicialmente fixados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de início dos serviços, ou na data acordada no instrumento contratual, estabelecendo adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços.

3.11.2.9 Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da Autorização de Início dos serviços ou início da vigência contratual, Preposto(s) aprovado pela fiscalização, para representar administrativamente, sempre que for necessário, e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone móvel.

3.11.2.10 Assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do “Livro de Ordem”, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual.

3.11.2.11 Disponibilizar todos os meios possíveis para comunicação (telefone fixo e móvel, correio eletrônico, WhatsApp, etc.), para contato imediato entre a CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

3.11.2.12 Planejar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento da Unidade Policial, através de prévio acordo com a Fiscalização.

3.11.2.3 Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, demais órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar Médico do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

3.11.2.14 Fornecer, capacitar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, conforme constatada a sua necessidade no PPRA, difundindo normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo ainda em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais (com certificado de aprovação - CA - emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia).

3.11.2.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

3.11.2.16 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

3.11.2.17 Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível.

3.11.2.18 Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

3.11.2.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

3.11.2.20 Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

3.11.2.21. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

3.11.2.22 Orientar seus empregados quanto à saída dos locais dos serviços, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

3.11.2.23 Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez dias úteis) após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-RJ ou ao CAU-RJ, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), respectivamente, explicitando corretamente os serviços contratados e ao período de duração dos mesmos, referente à:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum de engenharia com baixa complexidade a fim de executar obras de reparos no Galpão 1 e espaço anexo do Depósito de Evidências Criminais (DEC), situado na Praça da Bandeira

3.11.2.24. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

3.11.2.25. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades.

3.11.2.26. Fornecer aos empregados o ferramental e os uniformes completos dentro dos padrões recomendáveis.

3.11.2.27.. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados etc.

3.11.2.28. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

3.11.2.29. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas da CONTRATANTE, bem como dos postulados legais no

âmbito Federal, Estadual ou Municipal concernentes ao tipo de serviço.

3.11.2.30. Comunicar, por meio de exposição escrita ou eletrônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da CONTRATANTE, pela execução dos serviços.

3.11.2.31.. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria;

3.11.2.32. Atender todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que em dependência da CONTRATANTE.

3.11.2.33. Manter no local dos serviços, uma relação atualizada dos empregados, com todos os dados pessoais (Nome, Função, Identidade, etc.), além de telefone para contato, se houver.

3.11.2.34.. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;

3.11.2.35 Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

3.11.2.36. Cumprir cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

3.11.2.37. A CONTRATADA obriga-se a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da SEPOL, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

3.11.2.38. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEPOL;

3.11.2.39. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à SEPOL, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

3.11.2.40. Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;

3.11.2.41.. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da SEPOL;

3.11.2.42. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

3.12. Regime de execução

O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

a) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

b) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

c) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

f) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

g.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

g.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

h) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

j.1) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

j.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

j.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

4.3. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Comprovação da experiência mínima de 20% (vinte por cento) na execução dos serviços de maior relevância: categoria 8- coberturas, isolamentos e impermeabilizações; categoria 9 pinturas; e categoria 7 instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas.

a.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnicooperacional de uma única contratação.

a.3. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica ou termo de responsabilidade técnica, por

execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

b.1.1. Para Engenheiro Civil ou Arquiteto: conforme parcela de maior relevância: categoria 8- coberturas, isolamentos e impermeabilizações; categoria 9 pinturas; e categoria 7 instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas.

b.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.5. Visita técnica

É facultado ao licitante comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-los em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria (anexo VII), devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os

locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual dos locais, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual (anexo VIII) deverá ser elaborada de acordo com o modelo em anexo, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito através do Serviço de Engenharia e Manutenção/DLOG/DGAF, por meio do telefone (21) Telefone DGAF/SE: (21) 3132-3013 / (21) 3132-3011 e/ou pelo email sspedgaf@pcivil.rj.gov.br, em dias úteis nos horários de 10h às 17 h, solicitado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas. A vistoria técnica deverá ser agendada pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de fiscalização de contratos, composta por membros da Contratante, conforme ato de nomeação pela Autoridade competente.

b) A gestão do(s) contrato(s) caberá à DGCC/DCC - Divisão de Contratos e Convênios desta Secretaria de Estado da Polícia Civil.

c) A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Civil não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

d) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Polícia Civil reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços, por meio de servidores formalmente designados como fiscais do contrato, para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e Fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 .

e) Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelos seus fiscais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

f) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

g) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela SEPOL.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto / Recebimento provisório e definitivo do objeto

a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por servidores, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e na cláusula contratual, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato. Eles ocorrerão da seguinte forma:

c) Recebimento do serviço: Após a execução do contrato, o serviço será recebido provisoriamente pela Fiscalização constituída, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

d) Após o recebimento provisório, a Fiscalização constituída receberá definitivamente o serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

5.3. Pagamento

a) Os pagamentos serão realizados à vista, efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

b) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.

c) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

d) Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações do objeto, devidamente atestada pelos servidores designados para a fiscalização do contrato;

e) Para fins de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e séf.sepolrj@gmail.com, para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da aquisição correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pelo DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à licitação.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Regime de Contratação

O regime de contratação será o previsto na Lei Federal 14.133/21, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

7.2. Modalidade de Licitação

a) Dispensa de licitação

De acordo com levantamento prévio, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme atualização de valores estabelecida por meio do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Para a apuração preliminar do valor da demanda, por se tratar de demanda de Engenharia, foi utilizada a Tabela EMOP, com o custo em **R\$ 122.547,41 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

b) Estudo Técnico Preliminar

O Decreto Estadual 48.816/23 determina que a fase preparatória deverá observar elaboração obrigatória de estudo técnico preliminar e mapa de riscos, entre os atos preparatórios elencados. Entretanto, o estudo técnico preliminar não foi elaborado por tratar-se de contratação direta prevista no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, em consonância ao disposto no art. 11, inciso I, "b", e art. 15, do citado Decreto. O mapa de riscos foi elaborado, utilizando-se como base para definição do percentual da multa

compensatória.

c) Forma e critérios de seleção do fornecedor

c.1. O fornecedor será selecionado através de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

c.2. O critério de julgamento das propostas da presente licitação será o menor preço global.

c.3. Em respeito aos com o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.929/2024, foi estabelecido valor máximo para a contratação dos serviços de engenharia a partir de índice oficial de preços do Estado do Rio de Janeiro (tabela EMOP) pelo preço global de no valor de **R\$ 122.547,41 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, pela tabela onerada.

c.4. Como critério de aceitabilidade de preços global, adotar-se-á o valor global estimado do serviço (limite estabelecido), como preço máximo a ser pago pela Administração, com base na Planilha de Custos Unitários da EMOP (já considerado o BDI), da seguinte forma:

c.5. Os orçamentos COM e SEM a desoneração da folha de pagamentos (acompanhados dos respectivos BDI's) comporão os Anexos deste Termo de Referência. O valor fixado como critério de aceitabilidade de preço global é o de menor valor, dentre os 2 (dois) orçamentos apresentados.

c.6. Além disso, deverá a contratada atentar-se para o critério de aceitabilidade de preço unitário, devendo ser observado o valor máximo estimado para cada item das planilhas orçamentárias (COM e SEM desoneração), desclassificando-se as propostas cujas cotações o excedam, tendo como referência a Planilha de Custos Unitários da EMOP (10/2025), SINAPI (10/2025) e SCO (10/2025).

c.7. A aceitabilidade do preço unitário, será aferida conforme a opção informada pela empresa, em razão do sistema de contribuição previdenciária patronal. O modelo de declaração está no Anexo I deste Termo, a fim de que a empresa informe qual regime fiscal adota.

c.8. Caso a empresa adote o regime de Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha de pagamento, a aceitabilidade de preço unitário deverá respeitar o valor máximo unitário contido nas planilhas SEM desoneração.

c.8. Caso a licitante seja vinculada ao regime de desoneração da folha de pagamento (Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei Federal nº 13.161/2015), o preço unitário máximo que a empresa poderá lançar em suas planilhas não poderá ser superior aos valores unitários contidos nas planilhas COM desoneração.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A contratada se submeterá ao regime de sanções previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) No tocante à multa compensatória, espécie de cláusula penal que visa pré-definir as perdas e danos em caso de inadimplemento absoluto e rescisão do Contrato, servindo como uma antecipação caso o valor indenizatório que vier a ser apurado for maior do que a multa compensatória estabelecida, a mesma está prevista no parágrafo único, do art. 162 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual “*A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei*”.

c) Conforme disposto em nota explicativa da minuta-padrão de contrato de aquisição da Procuradoria Geral do Estado - PGE, o percentual da referida multa deverá ser definido pelo Administrador, no caso concreto, sendo o seu valor-limite aquele previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

d) Considerando-se que o valor máximo da multa moratória é de 30% do valor contratual, tem-se que o parâmetro a ser utilizado pelo gestor varia entre 30% e 100%.

e) Considerando as possibilidades de combinação entre probabilidade e impacto relativas ao chamado risco ocupacional, temos as tabelas de referência a seguir.

Escala qualitativa de classificação	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Probabilidade		Impacto	Risco
5	x	5	25
5	x	10	50
5	x	15	75
10	x	10	100
10	x	15	150
15	x	15	225

f) Considerando-se os cenários possíveis de nível de risco, resta estabelecido o percentual de incidência da multa compensatória nos seguintes patamares:

Risco	Percentual da Multa Compensatória
25	30%
50	40%
75	50%
100	60%
150	70%
225	80%

g) Considerando o mapa de riscos (id. 118513014) e os cenários possíveis de nível de risco (R5), sugere-se o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser ratificado pelo Ordenador de Despesas.

h) Ressalta-se que a aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo A – Relatório Vistoria Técnica (id. 123020809)

Anexo B - Planta baixa/ Layout das Instalações (id. 123021199)

Anexo C - Planilha Orçamentária Desonerada (id. 123022235)

Anexo D - Planilha Orçamentária Onerada (id. 123021349)

Anexo E – Declaração de Realização de Vistoria

Anexo F - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo G - Autorização de Início do Serviço

Anexo H - Declaração Acerca do Sistema de Contribuição

Anexo I - Planilha Orçamentária em branco (id. 123022380)

Anexo J - Composição BDI em branco (id. 123022972)

Anexo K - Layout Instalações elétricas (id. 123022984)

Anexo L - Declaração de Confidencialidade (a ser apresentada pela contratada no início da execução contratual)

Anexo M - Memória de Cálculo (id. 123022440)

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Matrícula/ID Funcional	Lotação
Daniel Moreira de Moura Assistente Administrativo II/ Requisitante e Integrante técnico	4400038.3	DGAF/SEM
André Calheiros Lopes Assistente II/Requisitante e Integrante técnico	5.148.495-1	DGAF/SEM
Felipe Mesquita Menezes Assistente II/Requisitante e Integrante técnico	5133294-9	DGAF/SEM
Anna Carolina Teixeira Pinto Oficial de Cartório/ Integrante Administrativo	5.083.391-0	DPC/DGCC

ANEXOS

ANEXO A

RELATÓRIO VISTORIA TÉCNICA

Indexador: 123020809

ARQUIVO EM *.PDF COMPACTADO

ANEXO B

PLANTA BAIXA/LAYOUT DAS INSTALAÇÕES

Indexador: 123021199

ARQUIVO EM *.PDF COMPACTADO

ANEXO C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

Indexador: 123022235

ARQUIVO EM *.PDF COMPACTADO

ANEXO D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

Indexador: 123021349

ARQUIVO EM *.PDF COMPACTADO

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Processo _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do Sr. _____ infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria aos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº Id do servidor SEPOL)

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação _____, instaurado pela _____, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO G

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Informamos que está autorizado, a partir desta data, o início da execução do serviço de instalação do aparelho _____, na Unidade _____, localizada na _____, conforme processo SEI-360018/000778/2025.

O(s) _____ fiscal(ais) _____ do contrato _____ acompanhará a execução dos serviços, para as devidas providências.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº Id do servidor SEPOL)

CIENTE.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura e identificação da Contratada)

ANEXO H

DECLARAÇÃO ACERCA DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

(Local e data)

À/Ao **Pregoeiro**

Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____ (o licitante deve indicar: **a**) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou **b**) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

Empresa

*(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
(Carimbo da empresa com CNPJ - dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)*

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM BRANCO

Indexador: 123022380

ARQUIVO EM WORD

ANEXO J

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM BRANCO

Indexador: 123022972

ARQUIVO EM WORD

ANEXO K

LAYOUT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

indexador 123022984

ARQUIVO EM *.PDF COMPACTADO

ANEXO L

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo _____ presente _____ instrumento, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/____-____, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros das informações relativas a Secretaria de Estado de Polícia Civil, em especial as Plantas/Modelos fornecidos, enquanto material SIGILOSO pertencente à SEPOL, as quais devem ser conceituadas como SEGREDO DE NEGÓCIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da Secretaria de Estado de Polícia Civil, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí incluindo-se os próprios empregados da RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização de servidor autorizado da SEPOL.

Parágrafo Único - A RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O RESPONSÁVEL, obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados e quaisquer outros que, através dos agentes da RESPONSÁVEL, tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da Secretaria de Estado de Polícia Civil a que tenham acesso.

Parágrafo 1º - O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente.

Parágrafo 2º - A RESPONSÁVEL poderá proceder ao fornecimento das informações

confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a imediatamente comunicar tal fato à Secretaria de Estado de Polícia Civil, por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoante os termos da ordem judicial ou administrativa.

Parágrafo 3º - Os materiais, documentos e informações obtidos pela RESPONSÁVEL serão utilizados apenas com o propósito de executar o presente serviço.

Parágrafo 4º - Ao término da execução dos serviços, a RESPONSÁVEL compromete-se a devolver à SEPOL todos e quaisquer documentos, dados e materiais a que tenha tido acesso, inclusive todas e quaisquer cópias dos mesmos.

Parágrafo 5º - Todos os documentos e/ou informações necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados sempre por e-mail pela SEPOL ou deverão ser entregues à SEPOL, mediante relação e protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste TERMO implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste TERMO.

Parágrafo Único - A infração de quaisquer disposições deste TERMO, estando ou não finalizado os serviços, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações da SEPOL ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e/ou jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a Secretaria de Estado de Polícia Civil e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento representa o consentimento integral da RESPONSÁVEL quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal consentimento da Secretaria de Estado de Polícia Civil. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da RESPONSÁVEL, assim como quaisquer sociedades ou entidades, contratadas ou ainda “afiliadas” à RESPONSÁVEL, nacionais ou estrangeiras, que venham a ter contato com as informações confidenciais, entendendo-se por “afiliadas” quaisquer sociedades controladoras, controladas ou que estejam sob o mesmo controle que a RESPONSÁVEL.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO SIGNATÁRIO
NOME DA EMPRESA
CPF

ANEXO M

MEMÓRIA DE CÁLCULO

indexador 123022440

ARQUIVO EM *.PDF COMPACTADO



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MESQUITA DE MENESES, Assistente II**, em 23/01/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moreira de Moura, Assistente II**, em 23/01/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE CALHEIROS LOPES, Assistente II**, em 23/01/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Teixeira Pinto, Oficial de Polícia Civil**, em 28/01/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123021543** e o código CRC **97A19FF3**.

Referência: Processo nº SEI-360018/000778/2025

SEI nº 123021543

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014
Telefone: - <https://www.policiacivil.rj.gov.br>